



AGENDA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Curso de Capacitação

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gestão Ambiental Municipal



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

A **Constituição Federal de 1988** foi responsável pelo fortalecimento do papel federativo dos municípios, elevando os municípios a entes federados que passaram a ter autonomia para se **auto organizarem**, elegerem seus representantes, elaborarem suas leis, arrecadarem tributos próprios, reforçando em seu capítulo sobre meio ambiente o papel do poder local nas responsabilidades referente às questões ambientais.

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Segundo o **art. 23 da Constituição Federal**, as três esferas de governo (**união, estados e municípios**) devem proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, compartilhar a função de preservar florestas, a fauna e a flora, e proteger bens de valor histórico, artístico e cultural, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos.

Já o **art. 30 a Constituição Federal** garante aos municípios legislar sobre assuntos de **interesse local**, e complementar a legislação federal e estadual nos interesses que são de características locais.

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL tem o seu **Capítulo VI** inteiramente dedicado ao meio ambiente, ficando assegurado no **art. 225** que :

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

À luz desta Constituição, todos os estados brasileiros promulgaram suas Constituições Estaduais.

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

A **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)**, instituída pela Lei Federal nº 6.938/1981, foi em muitas coisas precursora da Constituição Federal de 1988.

A PNMA estabelece o **Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)** como um sistema de ação cooperada entre os três níveis de governo, sendo constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

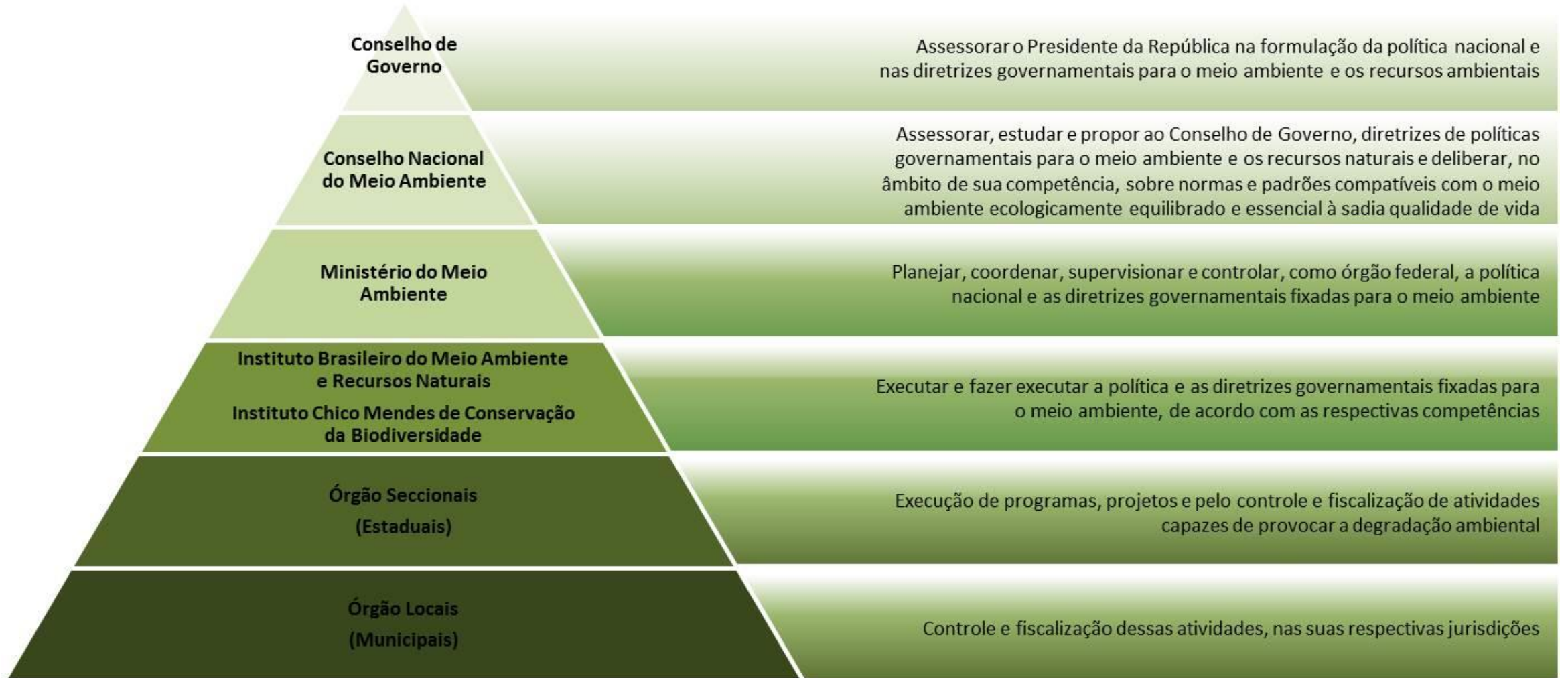
A **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)**, instituída pela Lei Federal nº 6.938/1981, foi em muitas coisas precursora da Constituição Federal de 1988.

A PNMA estabelece o **Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)** como um sistema de ação cooperada entre os três níveis de governo, sendo constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

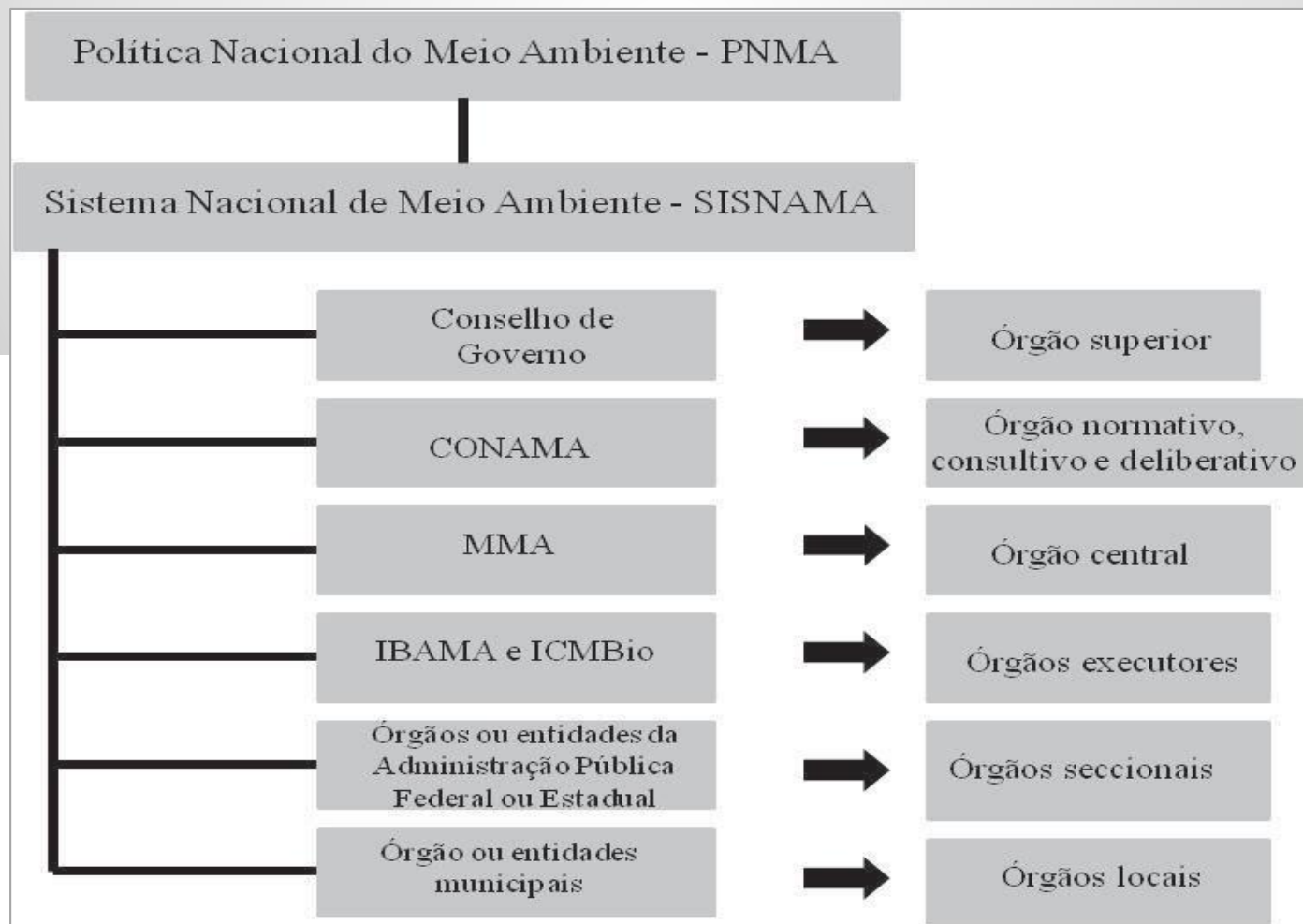


Gestão Ambiental Municipal



AGENDA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

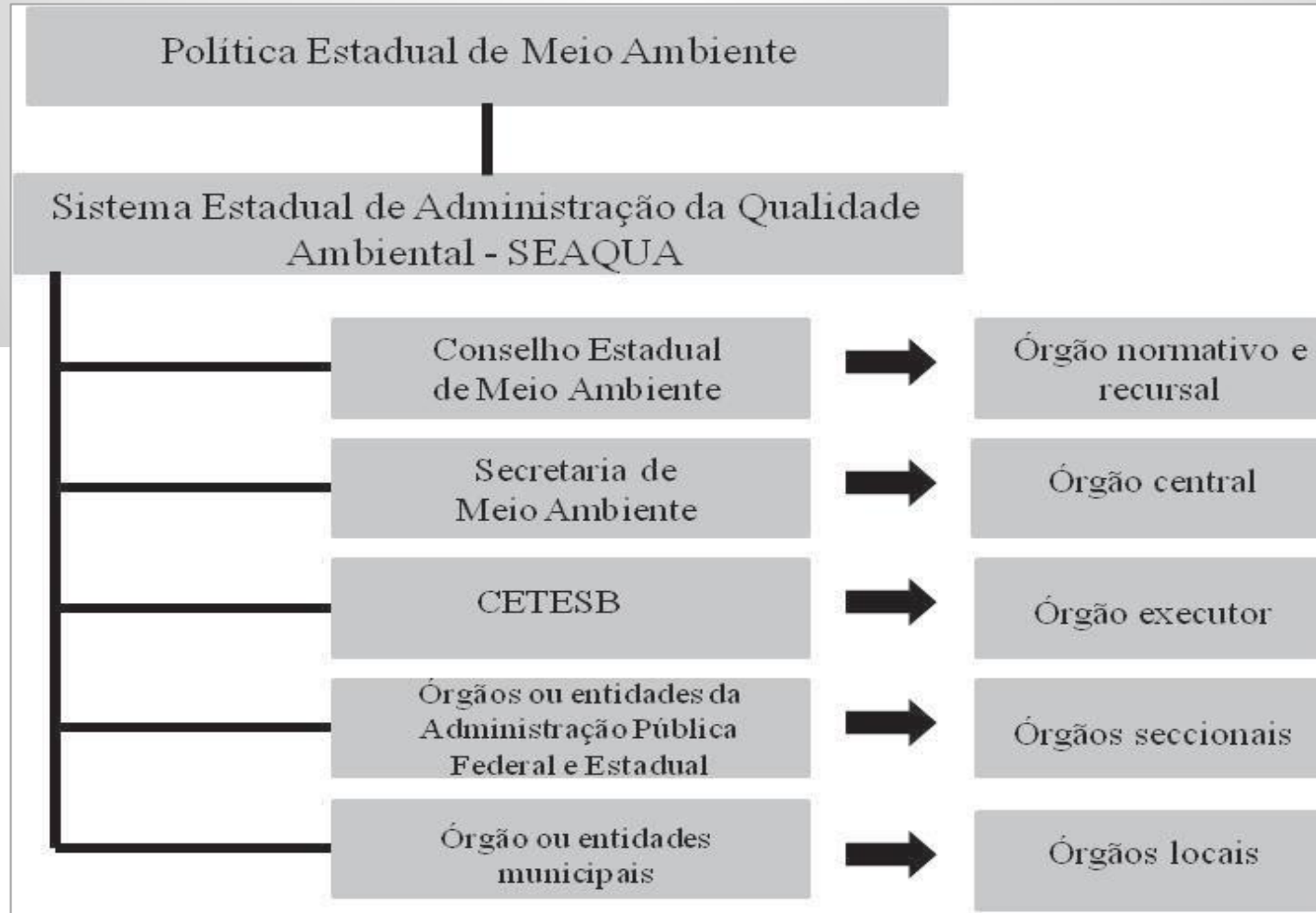


Gestão Ambiental Municipal



AGENDA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)



Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Estado	Órgãos estaduais	Municípios com instituições ambientais (em no absoluto e em %)
SP	<ul style="list-style-type: none">Secretaria exclusiva de meio ambiente.Possui outro órgão/autarquia vinculado ao meio ambiente.Conselho paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador.Fundo de meio ambiente atuante em 2012.	<p>Órgão ambiental = 595 em 645 (92%) Conselho = 589 (91%) Fundo = 330 (51%) Legislação específica = 552 (86%)</p>

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Estado	Órgãos estaduais	Municípios com instituições ambientais (em no absoluto e em %)
MG	<ul style="list-style-type: none">Secretaria exclusiva de meio ambiente.Possui outro órgão/autarquia vinculado ao meio ambiente.Conselho paritário, consultivo, deliberativo e normativo.Fundo de meio ambiente atuante em 2012.	<p>Órgão ambiental = 721 em 853 (84,5%) Conselho = 657 (77%) Fundo = 252 (29,5%) Legislação específica = 524 (61%)</p>

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Estado	Órgãos estaduais	Municípios com instituições ambientais (em no absoluto e em %)
RJ	<ul style="list-style-type: none">Secretaria exclusiva de meio ambiente.Possui outro órgão/autarquia vinculado ao meio ambiente.Órgão que produz estatísticas ambientais.Conselho paritário consultivo e normativo.Fundo de meio ambiente atuante em 2012.	<p>Órgão ambiental = 90 em 92 (98%) Conselho = 91 (99%) Fundo = 88 (96%) Legislação específica = 83 (90%)</p>

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Estado	Órgãos estaduais	Municípios com instituições ambientais (em no absoluto e em %)
ES	<ul style="list-style-type: none">Secretaria exclusiva de meio ambiente.Possui outro órgão/autarquia vinculado ao meio ambiente.Conselho paritário, consultivo, deliberativo e normativo.Fundo de meio ambiente atuante em 2012.	<p>Órgão ambiental = 78 (100%) Conselho = 55 (70,5%) Fundo = 41 (52,5%) Legislação específica = 65 (83%)</p>

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

No nível municipal são propostas estruturações dos órgãos municipais de meio ambiente conforme a área do município, população e principais problemas ambientais.

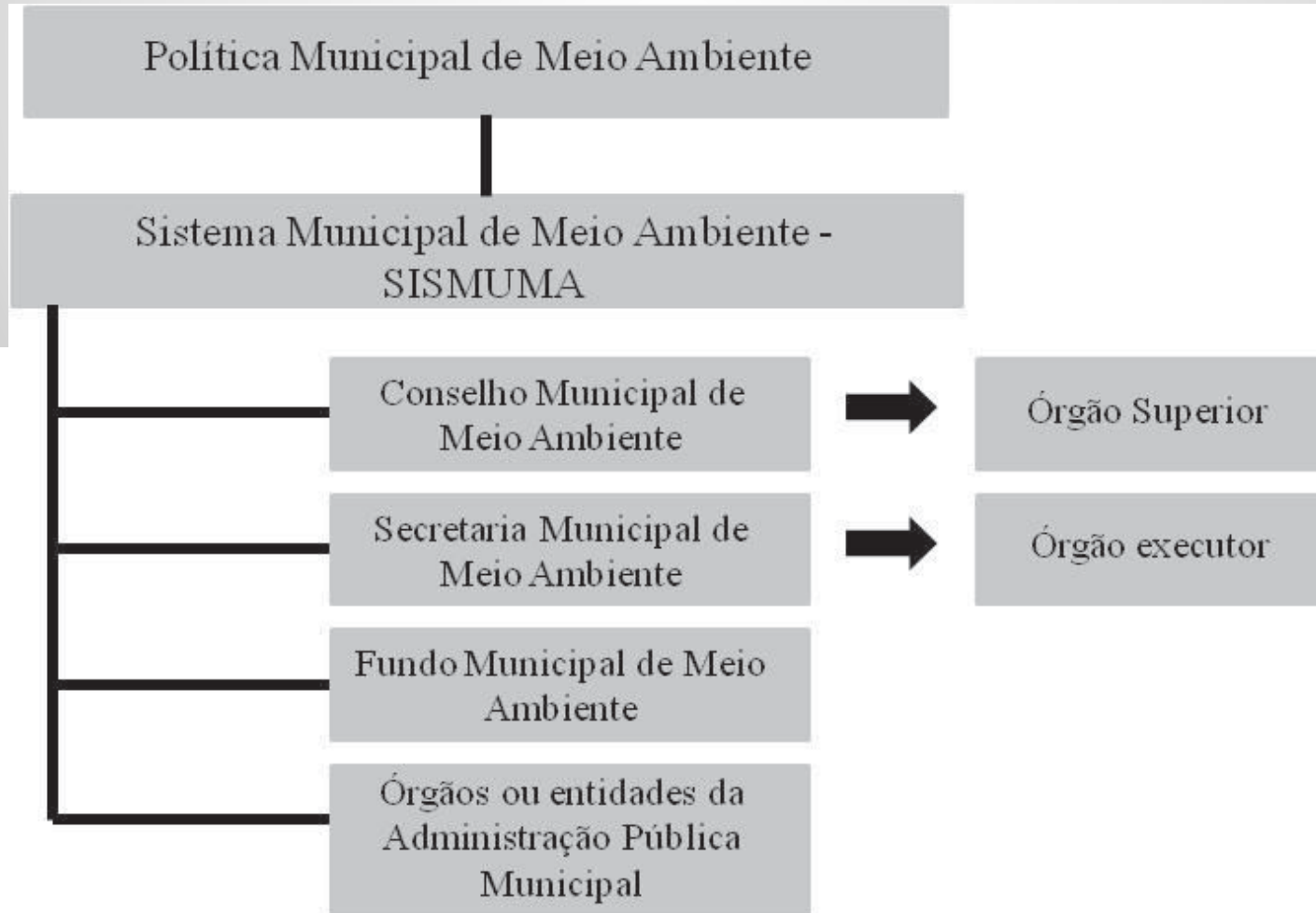
Independente do porte do município, três são os componentes primordiais:

- Estrutura Ambiental Municipal,
- Fundo Municipal de Meio Ambiente, e
- Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)



SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Gestão Ambiental é o ato de administrar, de dirigir ou reger os ecossistemas naturais e sociais em que se insere o ser humano, individual ou socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e das características essenciais do entorno, dentro de padrões de qualidade definidos, tendo como finalidade última estabelecer, recuperar ou manter o **equilíbrio entre a natureza e o homem.**

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

É o **processo político administrativo** que incumbe ao **Poder Público Local** (Executivo e Legislativo), e com a participação da sociedade civil organizada, para formular, implementar e avaliar as **políticas ambientais** expressas em planos, programas e projetos, no sentido de ordenar as ações do município, em sua condição de ente federativo, para assegurar a qualidade ambiental como fundamento da **qualidade de vida dos cidadãos**, em consonância com os postulados do **desenvolvimento sustentável** a partir da realidade e das potencialidades locais.

COMO A SUSTENTABILIDADE PODE MUDAR A VIDA DOS MUNICÍPIOS

Aplicada à gestão municipal, o **termo sustentabilidade** torna-se um conceito **transversal**, que abrange todas as dimensões da vida humana, não apenas as diretamente relacionadas com a natureza. Nesse sentido, também podemos refletir a respeito de uma localidade a partir do **ponto de vista da sustentabilidade**.

Uma lista preparada pela organização inglesa *Local Government Municipal Board*, no início dos anos 2000, define que um município em busca de sustentabilidade:

COMO A SUSTENTABILIDADE PODE MUDAR A VIDA DOS MUNICÍPIOS

- 01:** Não desperdiça energia e recursos;
- 02:** Produz poucos resíduos;
- 03:** Limita a poluição de forma que possa ser absorvida pelos sistemas naturais;
- 04:** Valoriza e protege os recursos naturais;
- 05:** Provê meios de transporte acessíveis;
- 06:** Atende às necessidades do lugar localmente, sempre que possível;
- 07:** Provê casa, comida e água potável para todos;

COMO A SUSTENTABILIDADE PODE MUDAR A VIDA DOS MUNICÍPIOS

- 08:** Dá oportunidades para que todos tenham educação e um trabalho do qual gostem;
- 09:** Valoriza o trabalho doméstico;
- 10:** Protege a saúde de seus habitantes, enfatizando a higiene e a prevenção de doenças;
- 11:** Investe em segurança, para que as pessoas vivam sem medo de crimes ou perseguições;
- 12:** Permite acesso igualitário às oportunidades;
- 13:** Garante acesso aos processos de decisão;
- 14:** Universaliza as oportunidades de cultura, lazer e recreação.

PROBLEMAS LOCAIS PODEM TER SOLUÇÕES REGIONAIS

A maioria dos municípios, **especialmente os de menor porte**, possui dificuldade em dar conta de todas as atribuições descritas anteriormente. Cresce no país a compreensão de que as **associações intermunicipais** reúnem melhores condições para prestar serviços públicos em questões que ultrapassam as fronteiras municipais.

Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic/IBGE), entre 2011 e 2015, **subiu** de 3.295 (59,2%) para **3.691 (66,3%)** o número dos municípios que **integram consórcios públicos**.

PROBLEMAS LOCAIS PODEM TER SOLUÇÕES REGIONAIS

As formas mais comuns de associações de municípios são os consórcios e as redes. Tais arranjos constituem soluções para que as prefeituras enfrentem as missões, funções e encargos que lhes cabem atualmente, sem o risco de terem que aumentarem desproporcionalmente suas máquinas administrativas.

Organizados, os municípios também podem influir de forma mais consistente em defesa de seus interesses junto às demais esferas da Federação.

CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Por meio desse instrumento, que pode adquirir diversas personalidades jurídicas, municípios vizinhos **solucionam seus problemas comuns** dividindo responsabilidades administrativas e somando recursos humanos, financeiros e de infraestrutura na implementação de **políticas públicas ambientais**.

A figura do consórcio está prevista no **art. 241 da Constituição Federal** e materializou-se na Lei Federal nº 11.107/2005. A chamada **Lei dos Consórcios Públicos**, estabelece normas gerais e confere segurança jurídica para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consorciarem-se na realização de **objetivos de interesse comum**.

CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Os consórcios públicos permitem tanto a cooperação horizontal (entre municípios) como a vertical (dos entes federados). No Brasil, os consórcios intermunicipais têm se estruturado por meio de:

- **Convênios de cooperação**, ou seja, mediante um simples contrato administrativo que formaliza o acordo de vontades, ou
- **Formalização institucional**, como sociedade civil sem fins lucrativos, fundação privada ou sociedade de prestação de serviços mútuos.

CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Os consórcios mais comuns são os que ocorrem nas áreas de saneamento, transportes, infraestrutura de energia elétrica e saúde.

Na **área ambiental**, a formação de **consórcios intermunicipais** tem sido uma alternativa viável para fazer frente aos custos, muitas vezes elevados, de ações como o **licenciamento ambiental** ou a realização de estudos mais complexos visando ao diagnóstico da realidade local e regional.

Pela sua natureza cooperativa, essas formas de associação representam também interessantes canais para a implementação dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**.

Gestão Ambiental Municipal



ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão superior do sistema, o conselho é uma **instância colegiada** que pode assumir caráter consultivo, deliberativo, normativo e/ou fiscalizador, conforme necessidades verificadas no local. É o responsável pela **aprovação** e pelo **acompanhamento** da implementação da política municipal de meio ambiente.

Deve se reunir com **periodicidade regular**, preferencialmente em sessões abertas ao público. É aconselhável que a sua constituição seja paritária, isto é, considerar igualdade numérica entre os integrantes do poder público e da sociedade civil, envolvendo a maior quantidade possível de suas entidades representativas.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Os integrantes, em geral, têm mandato de, no mínimo, **dois anos**.

Participação social é fundamental para êxito.

Os conselhos têm o objetivo de colocar em torno da mesma mesa os órgãos públicos, os setores empresariais, os políticos e as organizações da sociedade civil no debate e na busca de soluções para o uso dos recursos naturais, a recuperação dos danos ambientais, a qualidade ambiental do município e o alcance do desenvolvimento sustentável.

Trata-se, portanto, de um **fórum de diálogos** e de construção de conhecimento sobre o **meio ambiente local**.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

São também espaços adequados para **administrar conflitos**, propor acordos e construir uma gestão ambiental que esteja em consonância com os interesses econômicos e sociais locais.

O conselho poderá também se **dedicar a outra área de atuação**, além do meio ambiente. Se o município assim o desejar, poderá criar um conselho de meio ambiente e turismo ou meio ambiente e agricultura, por exemplo.

Esse tipo de arranjo costuma atender às necessidades de pequenos municípios, principalmente daqueles em que a questão ambiental está intimamente vinculada a uma atividade específica, como é o caso de **estâncias turísticas** ou de **municípios litorâneos**, cuja principal atividade econômica é o **turismo**.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

É fundamental que conselhos sejam dinâmicos, interativos e tecnicamente bem preparados. Para isso, podem criar **câmaras técnicas** e **grupos de trabalho temáticos**, alguns dos quais constituídos para missões específicas e, por isso mesmo, intitulados como grupos de trabalho *ad hoc*.

Isso faz com que o trabalho seja mais bem distribuído e possa ser realizado com **maior competência técnica**.

Gestão Ambiental Municipal



SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Até aqui vimos que a política ambiental municipal depende de **estruturação formal**. Além de vontade política, é preciso uma legislação consistente, participação popular, gente capacitada e recursos para criar e manter os diversos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

A partir de agora veremos algumas **atribuições da gestão ambiental**, atribuições que possuem fortes correlações, como :

- Avaliação de impacto ambiental,
- Monitoramento,
- Fiscalização,
- Licenciamento,
- Educação ambiental.

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **Avaliação do Impacto Ambiental (AIA)** é um processo que visa identificar as mudanças socioambientais que decorrem da realização de atividades ou empreendimentos. Os estudos realizados como parte da AIA referem-se tanto ao meio físico quanto aos meios biótico, econômico e social.

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O **Monitoramento** diz respeito a uma das etapas de um sistema de gestão ambiental pública e tem por finalidade a retroalimentação do processo de planejamento. O monitoramento permite a verificação da qualidade ambiental (dos recursos ambientais e dos procedimentos adotados na fase de execução do planejamento, a exemplo das medidas mitigadoras).

É condição necessária para a **garantia da qualidade** desejada no recorte territorial, pois considera o dinamismo dos diferentes fatores ambientais intervenientes na dinâmica do município.

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **Fiscalização** é condição constitucional dada aos municípios, por meio do **art. 23** e regulamentada pela **Lei Complementar Federal nº 140/2011**. Ficou estabelecido no **art. 9º** da referida Lei Complementar, como uma das competências do município:

“XIII- exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município.”

Derivado do **poder de polícia** de que o Poder Público detém, a fiscalização permite que o gestor realize a vistoria e a verificação dos procedimentos acordados nos atos administrativos, a exemplo do licenciamento, bem como da inspeção dos procedimentos e equipamentos de proteção ao meio ambiente.

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O **Licenciamento** é o instrumento de comando e controle preconizado pela Política Nacional do Meio Ambiente, que autoriza o órgão ambiental licenciador permitir, ou não, a efetiva implementação e operação de atividades potencialmente poluidoras ou modificadoras do meio ambiente.

Com a instituição da **Lei Complementar Federal nº 140/2011**, os municípios passaram a ter a competência de licenciar empreendimentos ou atividades de impacto local (*art. 9º, inciso XIV*).

As orientações gerais sobre licenciamento ambiental, no **ordenamento jurídico-institucional brasileiro**, estão na Lei Federal nº 6.938/1981, na Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 01/1986 e na Resolução CONAMA nº 237/1997.

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Educação ambiental

A Lei Complementar Federal nº 140/2011 encarrega os órgãos do SINAMA de promover e orientar a **educação ambiental em todos os níveis de ensino** e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente.

A **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)**, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999, define a EA como:

"processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade".

SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Educação ambiental

Trata-se, portanto, de um **processo contínuo**, em que – individual e coletivamente – as pessoas tornam-se aptas a agir em defesa do meio ambiente. Esse conceito estimula o exercício pleno e consciente da cidadania e fomenta o resgate e o surgimento de novos valores que contribuam para tornar a sociedade mais justa e sustentável.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em 2012, durante a Conferência Rio+20, o Brasil assumiu compromissos que resultaram nos chamados **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Os ODS foram construídos, portanto, em um processo de negociação mundial lançado em setembro de 2015, com a adesão de 193 países-membros das Nações Unidas.

O resultado desse processo foi uma lista de **17 ODS**, que são acompanhados de **169 metas e 231 indicadores** para avaliar a sua implementação.

Esses objetivos deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional pelos próximos 15 anos, constituindo-se como uma **Agenda a ser cumprida até 2030**. Os ODS têm uma **abrangência mundial** e visam:

Gestão Ambiental Municipal



AGENDA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS MUNICÍPIOS

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA

2 FOME ZERO

3 BOA SAÚDE E BEM-ESTAR

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

5 IGUALDADE DE GÊNERO

6 ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO

7 ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA

8 EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

13 COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

14 VIDA DEBAIXO D'ÁGUA

15 VIDA SOBRE A TERRA

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES

17 PARCERIAS EM PROL DAS METAS


OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

01: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

02: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

03: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos e todas, em todas as idades;

04: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas.;

05: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

06: Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos;

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

07: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

08: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos e todas;

09: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

12: Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Brasil, na condição de signatário e também de um dos principais articuladores da formulação dos ODS, tem pela frente a missão de traduzir essa agenda global em **objetivos nacionais e subnacionais**. Isso implica **planejar as ações públicas**, orientando-as a partir de uma agenda com objetivos, metas, indicadores, políticas e recursos definidos.

Além disso, é indispensável a **correlação** entre governo federal, estados e municípios em consonância com esses objetivos. Em âmbito local, é fundamental que esta não seja apenas uma agenda governamental, mas engaje a sociedade civil e o setor privado para que a **implementação dos ODS torne-se efetiva**.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Algumas orientações para os municípios:

- **Sensibilizar** a população e os setores governamentais e empresariais para uma ação conjunta em torno da definição de quais ODS mais se aplicam à realidade local e tomar a iniciativa de incluí-los no **planejamento global do município**;
- **Compatibilizar** a Agenda 2030 local com as realidades técnica, financeira e política do município. O ideal é que os prefeitos, em diálogo com os demais atores locais, analisem todo o conjunto dos ODS e como ele pode ser conciliado com seus programas de governo;
- **Realizar diagnósticos** da situação local, produzindo uma linha de base que sirva de parâmetro para as alterações previstas com a aplicação dos ODS. Estabelecer estratégias e planos de ação, com metas claras em período de tempo definido;

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Incluir as **metas finais e intermediárias** dos ODS no Plano Plurianual (PPA) e no **orçamento municipal**, que inclui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo para a institucionalização da **Agenda 2030**;
- **Monitorar e avaliar** o alcance dos ODS periodicamente, articulando-se no âmbito federativo e também com os demais prefeitos e atores sociais do território, em processos colaborativos voltados a trocar experiências, otimizar recursos, desenvolver capacidade técnica em cada um dos temas;
- Procurar o **equilíbrio** entre a ambição e o realismo na definição de metas locais, evitando a frustração por não atingir objetivos ou a paralisia, pela adoção de ações muito tímidas.

Gestão Ambiental Municipal



AGENDA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

AÇÃO *local*



**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

POR UMA

CAUSA

global

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

No Estado de São Paulo, a ideia de **descentralização da política ambiental**, por meio de uma maior aproximação e articulação do Estado com os municípios, do estímulo ao envolvimento e atuação direta dos municípios na temática e do fortalecimento da gestão ambiental municipal, existe desde a oficialização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA-SP), em meados da **década de 1980**.

Porém, esta prática somente se materializou efetivamente em 2007, com a criação de um Projeto Ambiental Estratégico denominado **Município Verde** que, em 2009, passou a ser chamado de **Projeto Município VerdeAzul**.

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

A transformação de Projeto para **Programa Município VerdeAzul (PMVA)** ocorreu em meados de 2011, e significou uma importante demonstração de **continuidade e fortalecimento** desta política pública ambiental, tanto internamente, quanto para todos os 645 municípios paulistas que aderiram ao Programa.

O objetivo do PMVA é **descentralizar a política ambiental** no Estado de São Paulo, ganhando eficiência na gestão ambiental e valorizando a base da sociedade. Para alcançar este objetivo, a SMA estabelece anualmente os procedimentos operacionais de avaliação da certificação dos municípios.

Gestão Ambiental Municipal



PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

Os **critérios e parâmetros** utilizados na avaliação da gestão ambiental municipal, estão divididos de acordo com as seguintes **10 Diretivas Ambientais**:

1. Município Sustentável (MS);
2. Estrutura e Educação Ambiental (EEA);
3. Conselho Ambiental (CA);
4. Biodiversidade (BIO);
5. Gestão das Águas (GA);
6. Qualidade do Ar (QA);
7. Uso do Solo (US);
8. Arborização Urbana (AU);
9. Esgoto Tratado (ET); e
10. Resíduos Sólidos (RS).

Gestão Ambiental Municipal



PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

- 1. Município Sustentável:** promoção da redução do uso de madeira nativa, por meio de ações da administração pública municipal e fomento da incorporação de conceitos de sustentabilidade ambiental na temática.
- 2. Estrutura e Educação Ambiental:** instalação e fortalecimento da Estrutura Ambiental, de forma que seja implementado o sistema municipal de meio ambiente.
- 3. Conselho Ambiental:** instalação e fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, estimulando a participação da sociedade civil na discussão das questões ambientais locais e na tomada de decisões, assegurando o funcionamento regular com caráter paritário e deliberativo.

Gestão Ambiental Municipal



PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

4. **Biodiversidade:** promoção de ações de recuperação de matas ciliares, identificando, delimitando e demarcando as áreas prioritárias de atuação, com ênfase na proteção das principais nascentes formadoras de mananciais de captação d'água para abastecimento público.
5. **Gestão das Águas:** estímulo ao combate do desperdício de água, garantindo a proteção das fontes de abastecimento público, e integrando-se às políticas de gestão de recursos hídricos.
6. **Qualidade do Ar:** : implementação de atividades e participação de iniciativas que contribuam para a defesa da qualidade do ar, controle da poluição atmosférica e dos gases de efeito estufa.

Gestão Ambiental Municipal



PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

7. **Uso do Solo:** promoção da Defesa Civil Municipal e levantamento das fragilidades e potencialidades do uso do solo, evitando a erosão rural e implementação do Programa Cidades Resilientes da ONU;
8. **Arborização Urbana:** : implementação de programa de arborização urbana e manutenção de áreas verdes municipais.
9. **Esgoto Tratado:** implantação e manutenção de sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição adequada de esgotos domésticos.
10. **Resíduos Sólidos:** : estabelecimento da gestão dos resíduos sólidos, conforme as políticas nacional e estadual de resíduos.

Gestão Ambiental Municipal



PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

Um último ponto, é que a SMA-SP organiza os valores do **Índice de Avaliação Ambiental (IAA)** de todos os municípios e publica, anualmente, uma listagem com os nomes dos municípios e as suas respectivas notas, de forma decrescente, e que ficou conhecida como o **Ranking Ambiental Paulista**.

Desta forma, o PMVA se caracteriza como um sistema de indicadores de **avaliação da gestão ambiental** dos municípios do Estado de São Paulo, priorizando os municípios melhores certificados na obtenção de recursos do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP)**.

TEMAS EMERGENTES PARA A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

- Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Resíduos Sólidos;
- Gestão Integrada de Recursos Hídricos;
- Conservação da Biodiversidade;
- Mudanças Climáticas.

Gestão Ambiental Municipal



Que tal avaliarmos como está a situação em seu município?

- Quais questões socioambientais são mais evidentes? A partir de quando essas mudanças se intensificaram?
- Em que bioma e região hidrográfica ele se situa?
- Quantos habitantes vivem na área urbana e na área rural atualmente? Compare com a situação existente 40 anos atrás. Houve mudanças na relação urbano-rural?
- Que vocações produtivas o município apresenta?
- Que impactos socioambientais positivos e/ou negativos tais vocações produzem?
- Existem disputas em torno do uso do solo, com a ocorrência de grupos de trabalhadores sem-terra ou grupos de sem-teto?
- Quais políticas ambientais de cunho nacional, estadual, municipal estão em curso no seu município ou região neste momento? Quais são os temas que abordam?

Gestão Ambiental Municipal



Vídeo Motivacional

Prestação de contas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

<..\Vídeos A3P\Prestação de contas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.mp4>

Sensibilização e Capacitação dos Servidores



Obrigada!

PATRÍCIA BARBOSA FAZANO

pfazano@hotmail.com – (18) 99676.0728



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

